

PORTARIA Nº 024/2024

Autoriza a abertura de Processo Administrativo nº 001/2024, para apuração e restituição de contribuições previdenciárias oriundas de possíveis descontos indevidos.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2080/2022.

Considerando que a Administração Pública é regida por princípios que a norteiam, destacando especialmente o princípio da legalidade, o qual estabelece que a atuação da administração deve estar estritamente em conformidade com o que está previsto na legislação vigente.

Considerando que a Previdência Social constitui um dos alicerces da Seguridade Social, é importante ressaltar que ela é regida por princípios essenciais cujo propósito é garantir meios indispensáveis aos segurados para a manutenção de sua subsistência.

Considerando que este Instituto depende do repasse das contribuições previdenciárias mensais e dos valores recebidos a título de compensação previdenciária para manutenção dos pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte e despesas administrativas inerentes a as atividades do próprio Instituto.

Considerando que, de acordo com o art. 72, da Lei Municipal nº 2080/2022, o Município de São Bento do Una é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários.

Considerando que os requerimentos, protocolados perante este Instituto, são oriundos dos servidores ativos do pertencentes ao antigo fundo financeiro, e que estes requerem a devolução dos valores previdenciários de possíveis descontos indevidos mediante folha



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO UNA

de pagamento do Município e que não poderão ser incorporados aos futuros proventos de aposentadoria pela vedação imposta pela Constituição Federal, em seu art. 39, § 9º.

Considerando que a restituição deve observar a prescrição quinquenal, observando as parcelas vencidas anterior à data do requerimento, com base na Súmula 85, do Superior Tribunal de Justiça.

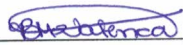
RESOLVE:

Art. 1º. Requisitar a criação de uma Comissão Temporária de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar e viabilizar a restituição de contribuições previdenciárias que possam ter sido descontadas indevidamente dos seguintes servidores: Claudiana Tavares, Maria Adriana Guimarães Andrade da Silva, Héli da Rossana Valença de Andrade Araújo, Norma Suely Pereira da Silva, Maria Solange Melo da Rocha, Laura Cristiane da Silva, Eli Audelane Oliveira da Silva, Cláudio da Silva Costa Filho, Célia Regiane de Vasconcelos Costa e Edna Sueli Pacheco Braga.

Art. 2º. Requisitar a investigação dos fatos e concluindo pela responsabilização, proceder a restituição dos valores, observando o equilíbrio financeiro e atuarial e o orçamento anual, de forma a preservar os princípios que regem a Administração Pública, em especial a Supremacia do Interesse Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, 09 de setembro de 2024.


Bárbara de Melo Valença
Diretora-Presidente PREVUNA
Port. Nº 292/2023

Bárbara de Melo Valença
Portaria nº 292/2023
Diretora Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos de
São Bento do Una - PREVUNA